PROJETO DE LEI Nº _____/2025.

"Institui o Observatório Municipal de Comércio Exterior e Inteligência Competitiva no Município de Sorocaba e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA decreta:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, o Observatório Municipal de Comércio Exterior e Inteligência Competitiva, com a finalidade de monitorar, analisar e divulgar dados estratégicos sobre exportações, tarifas, acordos internacionais e cadeias produtivas de interesse do município.

Art. 2º O Observatório de que trata esta Lei deverá:

I – produzir e disponibilizar, em formato de dados abertos, painéis interativos e relatórios sobre indicadores econômicos e comerciais de Sorocaba;

II – antecipar riscos e oportunidades oriundos de políticas internacionais de comércio exterior que afetem empresas locais;

III – apoiar programas públicos de incentivo à exportação, inovação e competitividade.

Art. 3º A coordenação do Observatório poderá ser exercida em regime de colaboração técnica com entidades do setor produtivo, instituições de ensino superior, centros de pesquisa, órgãos estaduais e federais.

Autenticar documento em https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3300310030003500310033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Art. 4º O Poder Executivo poderá firmar convênios com instituições públicas e privadas para suporte técnico, infraestrutura e compartilhamento de informações, observando-se as normas de transparência, a Lei de Acesso à Informação e a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Art. 5º O Observatório apresentará relatórios trimestrais à Câmara Municipal e ao Gabinete do Prefeito, com análises e propostas de ação estratégica com base nas evidências monitoradas.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão por verba orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SS. 18 de julho de 2025.

ÍTALO MOREIRA Vereador

IZÍDIO DE BRITO Vereador

JOÃO DONIZETE Vereador

RAFAEL MILITÃO Vereador

ROBERTO FREITAS Vereador

Autenticar documento em https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3300310030003500310033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Justificativa

A presente proposta legislativa visa instituir o Observatório Municipal de Comércio Exterior e Inteligência Competitiva, mecanismo inovador e constitucionalmente legítimo, com foco na formulação de políticas públicas baseadas em evidências, dados e análises econômicas concretas.

A iniciativa encontra amparo no art. 30, I e II da Constituição Federal, que atribui aos municípios competência para legislar sobre assuntos de interesse local e suplementar a legislação federal e estadual. A proposta também se alinha à Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) e aos princípios da administração pública previstos no art. 37 da Constituição Federal, especialmente os da eficiência, publicidade e transparência.

Sorocaba ocupa posição estratégica no contexto industrial e logístico do país. Em 2024, segundo dados oficiais da plataforma ComexStat/MDIC, o município exportou US$ 161.036.168,00 em mercadorias para os Estados Unidos, sendo esse destino responsável por parcela importante da balança comercial local.

Diante das recentes sinalizações de aumentos tarifários por parte dos Estados Unidos, o risco de retração nas exportações e seus reflexos em empregos e arrecadação municipal tornam-se reais e iminentes. Nesse contexto, é dever do Poder Público antecipar-se a cenários adversos, oferecendo inteligência institucional que permita respostas rápidas e eficientes, baseadas em dados objetivos e atualizados.

O Observatório permitirá a coleta contínua e a análise técnica de informações estratégicas, orientando o setor produtivo, universidades, órgãos de governo e até o próprio Legislativo na construção de políticas públicas eficazes e inovadoras.

Autenticar documento em https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3300310030003500310033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Trata-se, portanto, de uma ferramenta de planejamento, prevenção e competitividade econômica, que posiciona Sorocaba em um novo patamar de modernidade institucional e de compromisso com a sustentabilidade do seu desenvolvimento.

Contando com o apoio dos nobres pares para a aprovação desta relevante iniciativa, renovo protestos de elevada consideração e respeito.

Atenciosamente,

SS. 18 de julho de 2025.

ÍTALO MOREIRA Vereador

IZÍDIO DE BRITO Vereador

JOÃO DONIZETE Vereador

RAFAEL MILITÃO Vereador

ROBERTO FREITAS Vereador

Autenticar documento em https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3300310030003500310033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade utilizando o identificador 330031003000350031003300 3A005000

Assinado eletronicamente por **Ítalo Gabriel Moreira** em **18/07/2025 15:34**
Checksum: **30DF32E8058C1EF5B150DDEF2E470CDEF73A28135732F62DF9E273473DA37CDD**

Assinado eletronicamente por **João Donizeti Silvestre** em **21/07/2025 15:03**
Checksum: **F4A95798963057DD5611B181BD939AAFAB142F830AFEFD7553B1382859269B35**

Assinado eletronicamente por **Roberto Machado de Freitas** em **23/07/2025 09:17**
Checksum: **6186507670300FA206D1582F66A49372C4704C1883F82DD6ED46B82C23E1E46E**

Assinado eletronicamente por **Rafael Domingos Militão** em **04/08/2025 12:02**
Checksum: **0ABFBFB50E1C54348141B7C21DB9B70D8B82B32D9EE99678EBAD829972D3D165**

Assinado eletronicamente por **Izídio de Brito Correia** em **04/08/2025 14:34**
Checksum: **A658665D4F4045E0B1D500AEBAC532764D17A569C9BBE4561FBEAD7CE1CDF7E6**